

N.

19

84

PG

39410202

Cartorio Criminal e de Execuções Fiscaes



DA

Comarca de Manhuassú

ESTADO DE MINAS

Executivo Fiscal

O Escrivão,

Djalma Pontes

EXEQUENTE, Fazenda Pública Estadual

EXECUTADO, Pedro Frebango Witter

Autuação

Aos oito dias do mês de Junho de
mil novecentos e trinta e um, nesta cidade de Manhuassú,
em meu cartorio, no Forum, autuo a petição de fls. duas e demais
papeis que seguem. Para constar fiz este termo. Eu, Djalma
Pontes, escrivão, assinei.



Collectoria Estadoal de Manhuassú'

N. 82 R. Como se ver
Manhuassú, 6 de
Junho de 1931.
S. Stirling
Ilmo. e Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito

Diz o collector estadoal, abaixo assignado, que, estando Pedro
Achans Entrá, residente nesta comarca, a dever á
Fazenda do Estado a quantia de 183.830, segundo demonstra a
certidão junta, quer, por parte da mesma Fazenda, promover contra elle a competente
acção executiva, visto terem sido improficos os meios suasorios, já esgotados; e para
tal fim vem requerer a V. Exc. que, autuada esta com o documento junto, se digne de
mandar intimar o mesmo devedor para, no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio
da data da intimação, pagar a dívida pedida e custas ou nomear bens á penhora sob
pena de, não o fazendo, prosegui-se, mesmo á sua revelia, nos termos da execução,
ficando o mesmo devedor desde logo citado para todos os termos della, até final julga-
mento --- para nomeação e aprovação de louvados, avaliação e arrematação de bens, e
para remil-os ou dar lançador. Assim, pede que seja expedido o competente mandado
executivo.

E. R. Justiça

Manhuassú, 27 de Maio de 1931

Pel o COLLECTOR,

Yosé C. C. L. da Cunha
fiscal de Juiz



Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes

✓3

Certifico que, do livro n. 1 de Inscrição da dívida activa do Estado, existente nesta Collectoria, consta que Pedro Archanjo Dutra

residente no distrito de Jacaraúmtu (São Joaquim) deste município de Mauáhuassu é devedor ao Estado da quantia de cento e dezoito e trinta mil e tréscentos reis — (Rs. 183\$300) proveniente do imposto TERRITORIAL, que deixou de pagar no exercício de 1923 a 1930, sendo: principal 103\$200 multa 80\$100 no total de Rs. 183\$300

E para que se possa proceder á cobrança executiva, fiz extrahir do livro referido a presente certidão, que vai por mim subscripta, na forma do artigo 2.º e seus parágraphos, da lei n. 935, de 27 de Setembro de 1926.

Collectoria das Rendas Estadoaes do Municipio de Mauáhuassu
aos 21 de Julho de 1930

O Collector esse executa,

Gonçalves Gonçalves

(Sujeita afinal ao sello de 2\$400).